



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Estado do Paraná

LEI Nº 459/71

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a doar terreno a FUNDEPAR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, Estado do Paraná, decreta e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a transferir por escritura pública de doação para Fundação Educacional do Estado do Paraná " FUNDEPAR", uma área de terreno com 9.417,80 m² (nove mil, quatrocentos e dezessete metros quadrados e oitenta centímetros quadrados).

Parágrafo 1º- A área de terreno referida neste artigo, foi declarada de utilidade através da Lei nº 415/70 de 03 de fevereiro de 1.970 e destina-se a construção de um prédio que servirá de estabelecimento de ensino.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 12 de maio de 1.971.

Publique-se:

Francisco José Gugik
Francisco José Gugik
Secretário

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal